



II - Determinar o registro da sanção no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, a publicação desta decisão no Diário da Justiça Eletrônico e no portal institucional, em observância ao princípio da publicidade, e a notificação formal da empresa sancionada pela Secretaria de Expediente, cientificando-a de que, caso pretenda interpor recurso administrativo, deverá fazê-lo no prazo de quinze dias úteis, comprovando o recolhimento das custas administrativas previstas na Lei Estadual nº 6.646/2023, sob pena de inadmissibilidade;

III - Determinar que eventual reincidência em condutas similares ensejará a aplicação de sanções mais severas, observados os critérios de gradualidade e proporcionalidade.

A penalidade aplicada visa ao cumprimento da função educativa e preventiva das sanções administrativas, sendo proporcional e razoável em face da natureza e gravidade da infração constatada, bem como das circunstâncias específicas que caracterizam o caso concreto.

Transcorrido *in albis* o prazo recursal ou julgado o eventual recurso, remetam-se os autos à Coordenadoria de Licitação e à Comissão Processante de Processo Administrativo Sancionatório para as providências pertinentes.

À SECEX para cumprimento.

Manaus, data registrada no sistema.

- assinatura eletrônica -

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente

DESPACHOS DE HOMOLOGAÇÕES

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 059/2025**, cujo objeto é a aquisição de material permanente para atender às diversas necessidades de materiais do Tribunal de Justiça do Amazonas, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, decorrente do processo administrativo nº 2025/000010830-00.

CONSIDERANDO o resultado do referido pregão eletrônico, conforme segue: **Item 3, TECNOKAP SOLUCOES LTDA, CNPJ: 29.605.776/0001-17**, no menor preço por item, no valor de **R\$ 12.120,00** (doze mil cento e vinte reais); **Item 4, VERLUMA COMERCIO LTDA, CNPJ: 63.679.550/0001-07**, no menor preço por item, no valor de **R\$ 1.240,00** (mil duzentos e quarenta reais), conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 2661629 e 2661650 do SEI.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Estadual nº 47.133/2023, o Decreto Federal nº 3.555/2000, a Resolução nº 64/2023 TJAM e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do procedimento licitatório;

II – HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

III – DETERMINAR que as empresas vencedoras sejam convocadas para retirada da Nota de Empenho;

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, data registrada no sistema.

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

EXTRATOS

EXTRATO Nº 002/2026 - SECOP/DVCC/SGC

1. ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 001/2026 - FUNJEAM.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026/000000969-00

3. DATA DA ASSINATURA: 14/01/2026

4. PARTÍCIPES: O Tribunal de Justiça do Amazonas e a empresa Ideal Construtora Ltda.

5. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de engenharia e construção civil, com objetivo de executar obra do **novo Fórum de Justiça da Comarca de Japurá - AM**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

6. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Concorrência Eletrônica, de nº 008/2025, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano XVIII, Edição nº 4177, Caderno Administrativo, em 22/12/2025, à pág. 1.

7. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei 14.133/21, a Resolução nº 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, deste Tribunal de Justiça e demais normas legais pertinentes.



8. PREÇO: O valor total da contratação é de R\$5.800.000,00 (Cinco milhões e oitocentos mil reais.) e será pago mediante medição e, ainda, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro anexado a este instrumento e ao Projeto Básico.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a prestação de serviços do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.1476.0006, Elemento de Despesa 44905114, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2026NE00002, de 02/01/2026, no valor de R\$5.800.000,00 (Cinco milhões e oitocentos mil reais).

10. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 16 (dezesesseis) meses, contados da lavratura deste Contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

Manaus/AM, 14 de janeiro de 2026.

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA N.º 21/2026-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do art. 179 da Lei Estadual n.º 1.762/86 e do art. 61 da Resolução n.º 58/2023/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 225/2025-CGJ/AM, que tornou sem efeito a Portaria n.º 75/2025-CGJ/AM e que instituiu a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, destinada à apuração de irregularidades cometidas por servidores públicos do Tribunal de Justiça, bem como pelos notários e registradores do Estado do Amazonas, e a Portaria n.º 580/2025-CGJ/AM, que alterou a composição da referida Comissão;

CONSIDERANDO o Parecer do Juiz Corregedor Auxiliar 02 de ID. n.º 6843040, e a Decisão de ID. n.º 6905632 do Exm.º Sr. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, exarados nos autos de n.º 0001383-79.2025.2.00.0804, bem como o Despacho ID. n.º 7101662, exarado nos autos n.º 0000159-72.2026.2.00.0804.

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar a instauração do competente **Procedimento Administrativo Disciplinar-PAD** em face de **P. B. F.**, delegatária deste Poder, titular da Serventia Extrajudicial da comarca de Urucurituba/AM, para apuração de irregularidades de natureza grave detectadas no âmbito da Correição Extraordinária realizada no referido Cartório, nos autos Pjcor de n.º 0001383-79.2025.2.00.0804, por haver, em tese, violado os arts. 30, incisos I, VIII e XIV, e 31, incisos I, III e V, da Lei n.º 8.935/1994; e aplicação das medidas que se fizerem necessárias.

Art. 2.º - Designar o Exm.º Sr. Juiz Corregedor Auxiliar 02, Dr. **IGOR DE CARVALHO LEAL CAMPAGNOLLI**, para presidir o presente **Procedimento Administrativo Disciplinar-PAD**, e como membros, os servidores **CRISTHIANO LEITE DOS SANTOS**, **JÉSSICA KELLY FERREIRA DE ARAÚJO**, **ROBERTO BRITO NETO**, **RONAN PINTO DE ALMEIDA** e **VICTOR ALEXANDRE BORGERT DE OLIVEIRA**, este designado para secretariar os trabalhos.

Parágrafo único. Em caso de necessidade, ficam designados para integrarem a Comissão, como suplentes, sem ônus para o Tribunal de Justiça, os servidores Acélia Bandeira da Costa, Amaury Paulo Neves Soares, Carlos André Santiago Vieira, Sheldon D'Emídio Moreira Finicelli e Mallu Marillyn Madonna Nascimento Lira.

Art. 3.º - Fixar o prazo de **90 (noventa) dias** para a conclusão dos trabalhos, prorrogável mediante justificação fundamentada.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

CUMpra-se, Publique-se, Cientifique-se.

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, Manaus (AM.), 15 de janeiro de 2026.

(Assinado digitalmente)

Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**
Corregedor-Geral de Justiça